



LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 03 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 105, DE 10 DE JUNHO DE 2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar.

Art. 1º Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, ficam automaticamente alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e do Plano Plurianual período de 2022-2025, para haver compatibilidade entre as três peças orçamentárias.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Frutal
134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA